



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

LEI Nº 946, de 12 de maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS METAS E DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, aprovado pela Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025, bem como os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, em decorrência da adequação das ações governamentais e dotações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 891, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0023.2.030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.30.00	161	MATERIAL DE CONSUMO - 02.803.2002	R\$ 70.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0023.2.030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA		



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.30.00	161	MATERIAL DE CONSUMO - 01.110.0000	R\$ 10.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0023.2.030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	163	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.803.2001	R\$ 30.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0023.2.030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	163	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 1.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS		
26.782.0026.2.033	MANUTENÇÃO - ESTRADAS MUNICIPAIS		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	185	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 161.000,00

Art. 3º Parte do crédito adicional suplementar referido no art. 2º será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	152	MATERIAL DE CONSUMO - 01.110.0000	R\$ 61.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 61.000,00

Art. 4º Parte do crédito adicional suplementar referido no art. 2º será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

Art. 5º Nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, não comprometendo o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de maio de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal